



LEI Nº 1.143, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 55.295,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 55.295,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.118 de 17 de dezembro de 2019, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, prevista no Artigo 149 da Constituição Federal de 1988, criada por meio da Emenda Constitucional nº 33 de 11/12/2001 pela introdução do § 4º no art. 177, regulamentada em seguida pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.39.99	610	45.295,00
16.02	15.451.0024.1.204	Pavimentação de Ruas e Avenidas, inclusive Sinalização Horizontal e Vertical	3.3.90.30.99	610	10.000,00
				Total	55.295,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO**



Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
16.02	15.452.0024.1.207	Construção e Manutenção do Cemitério Municipal	4.4.90.51.00	09	55.295,00
			Total		55.295,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de Junho de 2020.

**EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**